EDITAL DE CARTA CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ SP, COM SEDE AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ /SP, INSCRITA NO CNPJ: 46.425.229/0001-79, POR MEIO DO SENHOR CHEFE DE GABIENTE, SR. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO COM FULCRO NO DECRETO Nº 3.568 DE 14 DE JUNHO DE 2017, REALIZARÁ EM SESSÃO PÚBLICA, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AGUAÍ, POR UM PERÍODO DE 60 DIAS" REGIDA PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE. E SUAS ALTERAÇÕES, E DE CONFORMIDADE COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

PREÂMBULO

CARTA CONVITE n° 003/2017

PROCESSO n° 097/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: nº **01- HABILITAÇÃO** e **02-PROPOSTAS**: ATÉ AS **13H45** do **dia 02/02/2018**, na sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Aguaí, os quais deverão ser protocolados, sito à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguaí – SP.

ABERTURA DOS ENVELOPES: nº **01 - HABILITAÇÃO** e **02 PROPOSTAS**: às **14:00 horas do dia 02/02/2018**, na sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Aguaí, sito à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguaí – SP.

O Senhor FELIPE CAMPOS DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Especial de Licitação, por força da designação inserta na Portaria nº 173/2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade CARTA CONVITE nº. 003/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA - Processo nº. 097/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de reforma na sede da Guarda Civil Municipal de Aguaí, por um período de 60 dias.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no Preâmbulo.

A sessão de processamento da Licitação será realizada na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado nos autos do processo em epígrafe.

O Edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Aguaí www.aguai.sp.gov.br, área de licitações, podendo também ser solicitada uma cópia através de protocolo no setor de tributação localizado na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos.

I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a realização de reforma na sede da guarda civil municipal de Aguaí, por um período de 60 dias, com fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários**, conforme especificações e medição constantes do Termo de Referência, que integra este Edital no anexo I, Método de Medição e Renumeração - Especificações Técnicas anexo I, Planilha orçamentária constante no anexo II e Cronograma Físico Financeiro, inserto no anexo III do presente edital.

2. As despesas do presente certame licitatório onerarão o seguinte elemento econômico:

02.04.06 04.1260011.2021 4.4.90.51.00 179 01 (Secretaria de Administração – Tecnologia da Informação – Obras e Instalações).

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Carta Convite, EXCLUSIVAMENTE as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar fora dos envelope-habilitação declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação descrito no item I.

2. As empresas convidadas ou não convidadas, mas interessadas em participar do presente certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Setor de Licitações, sito à **Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguaí – SP**; até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previsto no preâmbulo, cujo objeto seja compatível com o da presente licitação.

3. Quanto às Microempresas e empresas de pequeno porte:
Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.1. Para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:
a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;
b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de Micro Empresa,

4. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de **nº 01** os documentos de **"HABILITAÇÃO"** e no envelope **nº 02** – **"PROPOSTA DE PREÇO"**.

5. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ/SP
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº- 003/2017 – PROCESSO Nº - 097/2017
NOME DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ/SP
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONVITE Nº- 003/2017 – PROCESSO Nº - 097/2017
NOME DA PROPONENTE

6. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionado no preâmbulo deste Edital.

7. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no subitem 2 do inciso VI deste Edital, e que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

8. Em hipótese alguma será concedida, substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

9. Será vedada a participação de empresas:

9.1 - De empresas que não se enquadrem como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
9.2. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
9.3. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Aguai;
9.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Aguaí;
9.5. Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aguaí, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar.

10. A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

1. O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica:
1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2 Regularidade Fiscal:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
2.1. Comprovação de regularidade de débito com a, **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
2.2. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio

de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Aguaí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

2.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3. Qualificação Técnica:

3.1. Certidão de registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) emitida pelo CREA;

3.2. A capacitação técnica profissional (específica) será comprovada tendo o licitante, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação. A comprovação se fará através da ficha de registro de empregado (autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho), ou contrato de trabalho constante da carteira de trabalho, ou contrato de trabalho (autônomo) registrado em Cartório de Títulos e Documentos. No caso de sócio, a comprovação será feita através do contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Tal profissional deverá ser detentor de atestados de responsabilidade técnica (devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) por execução de obras ou serviços de características semelhantes;

3.3 Comprovação de aptidão da empresa (capacitação técnico-operacional) para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação;

3.4. As especificações, quantidades para execução das fases de serviços exigidas para comprovação de experiência pela licitante para o presente edital encontram-se na planilha orçamentária (anexo II);

3.5. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação;

4 Qualificação econômica- financeira:

4.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 dias pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

4.1.1.1 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.2. Carta da apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão Especial de Licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura da proposta;
4.3. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;
4.4. Declaração expressa de que a empresa:
4.4.1 Aceita todas as condições contidas neste Edital; conforme modelo de declaração inserto no anexo VI.
4.4.2. Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;
4.4.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.4.4. Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;
4.4.5. Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999). Anexo V.

4.4.6. Declaração de inexistência de impedimento legal, em conformidade com o modelo inserto no anexo VII.

4.4.7. Atestado de Visita ao local da obra, assinado por profissional credenciado pela empresa e pelo representante do Município, declarando estar ciente de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme anexo IX.

4.4.8. A visita técnica será coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, e deverá ser efetuada, mediante agendamento prévio entre o período de xx de novembro de 2017 até xx de xx de 2017 (dia da sessão), observando o prazo legal previsto no artigo 21, § 2º da Lei 8.666/93, através de um funcionário responsável pelo setor, entrando em contato pelo telefone (19) 3653-7117 / (19) 3653-7100.

4.4.9 Termo de ciência e notificação devidamente preenchido e assinado conforme anexo XI.

5. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo.

6. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

IV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

1**.** As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:
1.1. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 02;
1.2. O prazo para execução dos serviços, não poderá ser superior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços;
1.3. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação;

3. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

4. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. A Comissão de Especial de Licitação efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura destes, que será dividida em 02 (duas) fases:
2.1. Primeira fase consistirá na abertura dos envelopes **nº 01 - HABILITAÇÃO**
2.2. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha; e
2.3. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no item III ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhe devolvidos fechados os envelopes nº 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

3. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

4. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira, e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à Segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item subitem 2 do inciso VI deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

5. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

6. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

7. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

8. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item subitem 2 do inciso VI, eventualmente presentes.

9. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de e-mail, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de **MENOR PREÇO (GLOBAL).**

11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

VI – DO RECURSO

1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

2. A participação em qualquer ato da presente licitação executada o disposto no item II (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em quinze dias a contar do recebimento do objeto da licitação, em conformidade com o cronograma físico financeiro constante do presente edital, e da documentação fiscal, devidamente atestada no protocolo do Almoxarifado Central.

4 - Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

3. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

4. Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada**.**

5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7. A Contratada é obrigada a fornecer à Contratante, planilha demonstrativa dos percentuais relativos ao custo global da mão-de-obra, materiais e equipamentos, nos termos da Ordem de Serviços nº 209 de 20/05/99, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), sob pena de responsabilidade. Este documento será parte integrante do contrato.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para início da obra.

X – DO CONTRATO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de ordem de fornecimento e contrato, constante do anexo VIII.

2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.

5. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo VIII, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

6. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

7. Os preços constantes da proposta serão fixos e irreajustáveis.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:
1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer das cláusulas contratuais;
1.2. 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços;

2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Aguaí SP, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
2.1. Falência;
2.2. Concordata;
2.3. Insolvência;
2.4. Dissolução judicial ou extrajudicial;
2.5. Inobservância de dispositivos legais; e
2.6. Inadimplemento de obrigação contratual.

3. Nos casos de rescisão pelos subitens 2.5 e 2.6 do item XII. a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no subitem 6 item XI ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

XII – DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa, estimada é no valor de R$ R$ 34.691,18 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS) e onerará a programática orçamentária: 02.04.06 04.1260011.2021 4.4.90.51.00 179 01 (Secretaria de Administração – Tecnologia da Informação – Obras e Instalações).

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado

cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

3. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligência para esclarecer e/ou melhor, fundamentar a decisão.

4. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos com o Setor de Licitações, sito Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí – SP, FONE: (19) 3653-7100, das 09:00 as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas, ou pelo site da Prefeitura Municipal no endereço www.aguai.sp.gov.br.

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Aguaí SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

XIV – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência e Método de Medição e Remuneração – Especificações;;
Anexo II – Planilha Orçamentária;
Anexo III – Cronograma Físico – Financeiro;
Anexo IV - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
Anexo VI – Declaração de pleno atendimento ao edital;
Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento legal; e
Anexo VIII – Minuta de Contrato.
Anexo IX – Visita técnica
Anexo X – Projeto da reforma do telhado
Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação

Aguaí, 23 de janeiro de 2018.

_____
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO
Secretário de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº: 003/2017
PROCESSO: 097/2017

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AGUAÍ, POR UM PERÍODO DE 60 DIAS

MÉTODO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços aqui descritos estão conforme Boletim Referencial de Custos CPOS número 170 vigência 01/07/2017.

Sua metodologia de medição e o valor do serviço pelo qual será remunerado deverão respeitar as disposições do Critério de Medição e Remuneração 170 que segue.

1.1. Código 04.02.020 – RETIRADA DE PEÇAS LINEARES EM MADEIRA COM SEÇÃO ATÉ 60 CM²

2.1.1. Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m);

2.1.2. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças de madeira com seção até 60 cm², seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

1.2. Código 04.02.030 – RETIRADA DE PEÇAS LINEARES EM MADEIRA COM SEÇÃO SUPERIOR A 60 CM²

1.2.1. Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m);

1.2.2. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças de madeira com seção superior a 60 cm², seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

1.3. Código 04.03.020 – RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO

1.3.1. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos;

1.3.1.1. 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;

1.3.1.2. 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;

1.3.1.3. 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

1.3.2. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das telhas de barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.4. Código 04.03.060 – RETIRADA DE CUMEEIRA OU ESPIGÃO EM BARRO

1.4.1. Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m);

1.4.2. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.5. Código 15.01.210 – ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS DE BARRO

1.5.1. Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²);

1.5.2. O item remunera o fornecimento de:

1.5.2.1. Madeira seca maciça, referência "Goupia glabra" (conhecida como Cupiúba), ou "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), ou "Manilkara spp" (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira;

1.5.2.2. Ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo;

1.5.2.3. Materiais acessórios inclusos;

1.5.2.4. Equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa pontaletada, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por:

1.5.2.4.1. Peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos francesas e / ou diagonais e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e / ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

1.6. Código 16.02.030 – TELHA DE BARRO TIPO ROMANA

1.6.1. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos;

1.6.1.1. 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;

1.6.1.2. 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;

1.6.1.3. 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

1.6.2. O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

1.7. Código 16.02.120 – EMBOÇAMENTO DE BEIRAL EM TELHAS DE BARRO

1.7.1. Será medido pelo comprimento de beiral emboçado (m);

1.7.2. O item remunera o fornecimento de cimento, cal, areia e mão-de-obra necessária para o emboçamento do beiral.

1.8. Código 16.02.230 – CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADOS, TIPO ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA

1.8.1. Será medido pelo comprimento executado (m);

1.8.2. O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

1.9. Código 16.33.020 – CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M

1.9.1. Será medido por comprimento instalado (m);

1.9.2. O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm;

1.9.2.1. Inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

1.10. Código 17.01.020 – ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E / OU PROTEÇÃO

1.10.1. Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³);

1.10.2. O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

1.11. Código 46.03.038 – TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

1.11.1. Será medido por comprimento de tubulação executada (m);

1.11.1.1. Nas redes de captação dos sistemas de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

1.11.2. O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN=50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Remunera também:

1.11.2.1. Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

1.11.2.2. Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

1.11.2.3. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

1.12. Código 14.30.260 – DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 73 / 48 MM - 1ST / 1ST

1.12.1. Será medido por área de fechamento e/ou divisória instalada (m²);

1.12.2. O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 7,3 cm de espessura e resistência ao fogo de 30 minutos, composta por:

1.12.2.1. Uma chapa, em cada face da estrutura, tipo standard e com espessura de 12,5 mm (1ST 12,5 + 1ST 12,5);

1.12.2.2. Isolamento acústico de 34 a 36 dB;

1.12.2.3. Estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 48 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações;

1.12.2.4. Perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver;

1.12.2.5. Fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas;

1.12.2.6. Fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver;

1.12.2.7. Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas;

1.12.2.8. Remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes;

1.12.2.9. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras.

1.13. Código 23.20.180 – FOLHA DE PORTA EM MADEIRA PARA RECEBER VIDRO, SOB MEDIDA

1.13.1. Será medido por área de folha porta instalada (m²);

1.13.2. O item remunera o fornecimento da folha de porta para receber vidro, em madeira maciça para acabamento em pintura, cera ou verniz e a mão-de-obra necessária para a instalação da folha de porta.

1.14. Código 26.01.168 – VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 6 MM

1.14.1. Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²);

1.14.2. O item remunera o fornecimento de vidro liso laminado, incolor de 6 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com filme de polivinil butiral (PVB), materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do vidro.

1.15. Código 28.01.040 – FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA

1.15.1. Será medido por conjunto de ferragem utilizado por porta instalada (cj);

1.15.2. O item remunera o fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta interna de 1 folha composto por:

1.15.2.1. 3 (três) dobradiças de 3 1/2" x 3", em latão cromado; referência La Fonte Dob 90 3 1/2" x 3", 3500 fabricação União Mundial, 346 fabricação Arouca;

1.15.2.2. Conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo tipo gorges, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares, referência 842 / 08 CR fabricação Pado, ou 402526 / 40 fabricação Arouca ou equivalente;

1.15.2.3. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.

1.16. Código 33.01.280 – REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5,0 MM DE LARGURA, NA MASSA

1.16.1. Será medido pelo comprimento de trincas reparadas (m);

1.16.2. O item remunera o fornecimento de:

1.16.2.1. Fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvinil, ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente;

1.16.2.2. Impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente;

1.16.2.3. Emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente;

1.16.2.4. Fita auto-adesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente;

1.16.2.5. Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços:

1.16.2.5.1. Abertura da trinca formando um "V", com largura até 10,0 mm e profundidade de até 8,0 mm;

1.16.2.5.2. Lixamento e remoção do pó;

1.16.2.5.3. Aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente);

1.16.2.5.4. Aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira;

1.16.2.5.5. Uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água;

1.16.2.5.6. Colagem da fita auto-adesiva;

1.16.2.5.7. Aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5,0 mm de largura, na massa.

1.17. Código 33.02.060 – MASSA CORRIDA À BASE DE PVA

1.17.1. Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²);

1.17.2. O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, referência massa corrida da Suvinil, ou massa corrida da Coral, ou massa corrida Metalatex da Sherwin Williams ou equivalente;

1.17.3. Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de:

1.17.3.1. Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante;

1.17.3.2. Aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

1.18. Código 33.10.020 – TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

1.18.1. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²);

1.18.2. O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura;

1.18.3. Tinta látex standard, diluente em água;

1.18.4. Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de:

1.18.4.1. Limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante;

1.18.4.2. Em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas;

1.18.4.3. Referências: Látex acrílico fosco Standard da Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard da Glasurit, Novacor da Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standart da Eucatex, ou equivalente.

1.18.4.4. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

3. LAUDO

Conforme visita realizada no dia 16 de março de 2017 no imóvel que a Guarda Civil Municipal (GCM) ocupa como base de suas operações, foi constatado junto ao Comandante da Corporação Agnaldo Leandro Romualdo, que o telhado estava selado, ocasionando infiltração na laje do teto o qual contém trincas por onde a água de chuva permeia quando há precipitações.

Este ocorrido foi relatado pelos Guardas Civis ali locados e constatado pela equipe do Departamento de Engenharia em vistoria durante período chuvoso.

Desta forma foi elaborada planilha orçamentária que vislumbra os seguintes itens:

- Desmontagem do telhado (telhas e peças de madeira) avariados pelo selamento;
- Efetuar pontaletes de apoio e troca de ripas, caibros ou terças avariados por peças novas;
- Efetuar troca de telhas por modelo do tipo Romana e serviços de acabamento do telhado;
- Instalar calhas e condutores de águas pluviais;
- Efetuar reparo das trincas com argamassa, tanto no teto quanto no piso da cobertura;
- Efetuar pintura nos locais reparados.

Figura 1 – Fachada do imóvel da Guarda Civil Municipal

Figura 2 – "Água" do telhado que apresenta o selamento

Figura 3 – Trinca na laje por onde a água das chuvas permeia

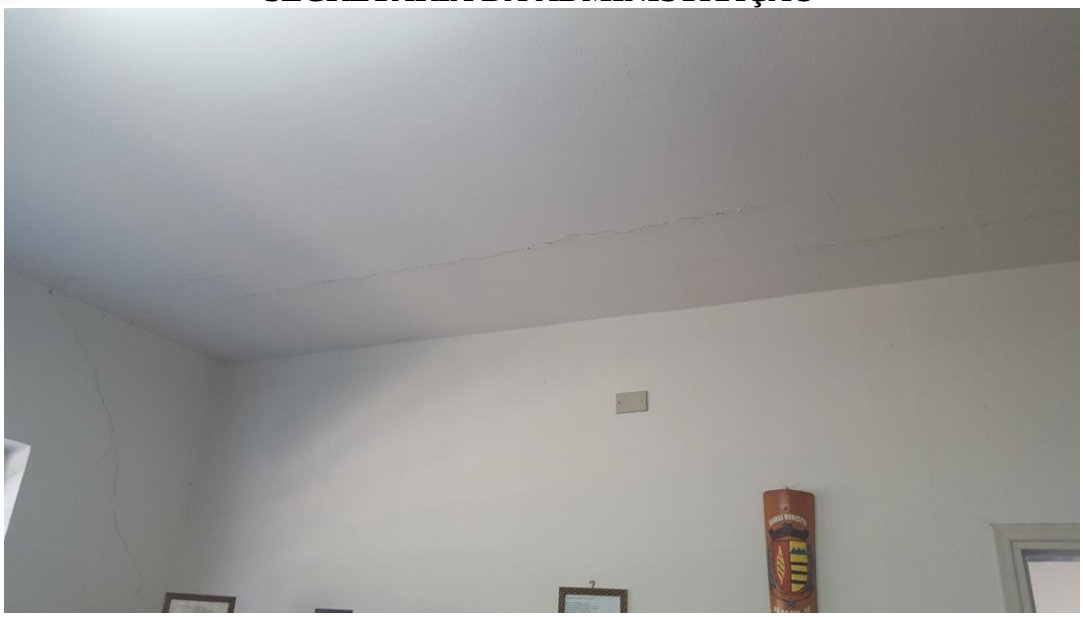

Figura 4 – Trinca na laje por onde a água das chuvas permeia

Ocorrido:

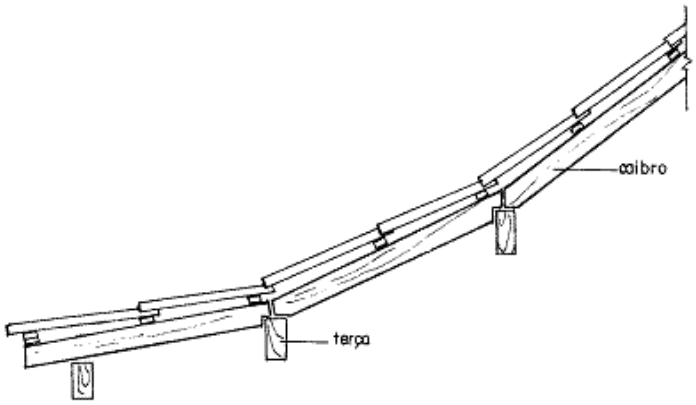

Telhados que apresentam selamento tem sua capacidade de escoamento das chuvas prejudicada pela angulação formada entre os caibros e terças, ocasionando infiltração e apodrecimento da madeira pelo contato constante com umidade.

Solução apresentada:

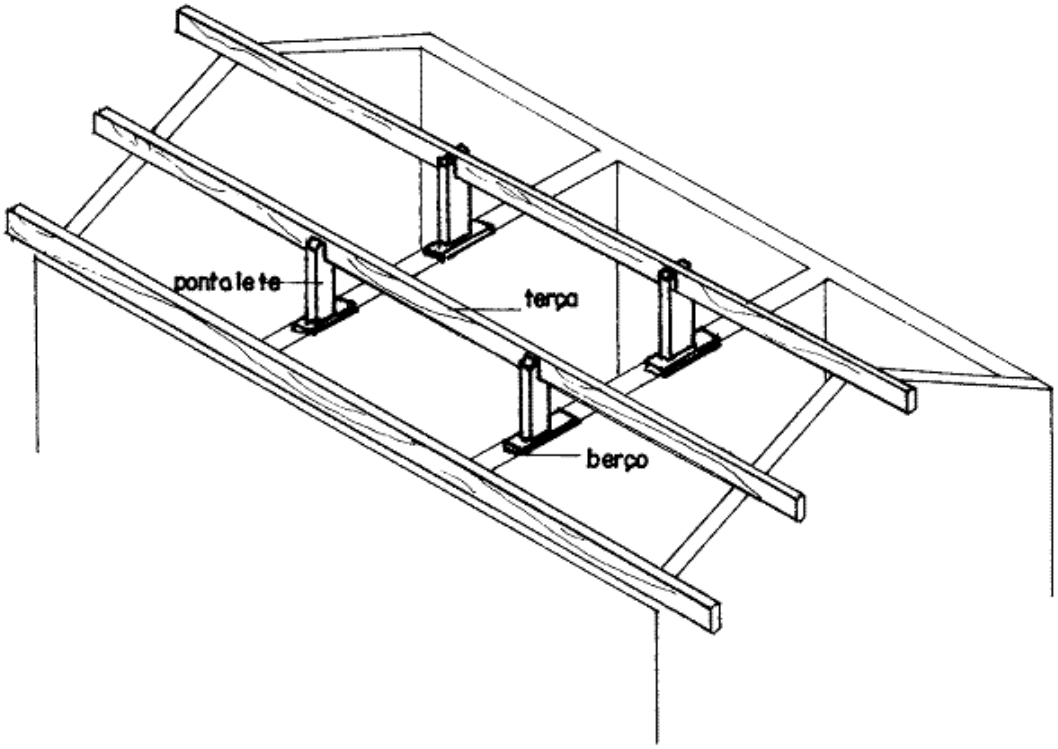

Solução usual é construir pontaletes que apoiam o meio da estrutura, fortalecendo as terças que suportam a maior carga do telhado além de trocar as peças danificadas que estão sob maior solicitação estrutural e/ou avariadas pela intempéries.

Arquiteto DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	Manutenção no Telhado e Adequações para Sala de Monitoramento Guarda Civil Municipal de Aguaí GCM		Orçamentista:			
LOCAL:	Rua Joaquim José					
CIDADE:	Aguaí/SP					
DATA:	22/06/2017					
ITEM	CPOS 170 Sem Deson.	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	PRECO TOTAL
TELHADO - DESMONTAGEM, REPARO E MONTAGEM						
1.	Referência	RETIRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO			*subtotal*	R$ 3.294,70
1.1.		Retirada de elementos de estrutura (concreto, ferro, alumínio e madeira)				
1.1.1.	04.02.020 | CPOS 170	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm² - Caibos e Ripas	M	904,40	0,95	R$ 859,18
1.1.2.	04.02.030 | CPOS 170	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm² - Terças	M	34,00	3,15	R$ 107,10
1.2.		Retirada de telhamento e proteção				
1.2.1.	04.03.020 | CPOS 170	Retirada de telhamento em barro	M2	194,62	11,36	R$ 2.210,84
1.2.2.	04.03.060 | CPOS 170	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	27,60	4,26	R$ 117,58
2.		ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO			*subtotal*	R$ 14.366,55
2.1.		Estrutura em madeira para cobertura				
2.1.1.	15.01.210 | CPOS 170	Estrutura pontaletada para telhas de barro	M2	194,62	73,82	R$ 14.366,55
3.		TELHAMENTO			*subtotal*	R$ 11.034,47
3.1.		Telhamento em barro				
3.1.1.	16.02.030 | CPOS 170	Telha de barro tipo romana	M2	194,62	41,09	R$ 7.996,77
3.1.2.	16.02.120 | CPOS 170	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	10,60	10,86	R$ 115,12
3.1.3.	16.02.230 | CPOS 170	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	17,00	19,41	R$ 329,97
3.2.		Calhas e rufos				
3.2.1.	16.33.020 | CPOS 170	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	39,60	65,47	R$ 2.592,61
4.		REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL			*subtotal*	R$ 343,85
4.1.		Regularização de base				
4.1.1.	17.01.020 | CPOS 170	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,70	491,21	R$ 343,85
5.		TUBULAÇÃO E CONDUTORES PARA LIQUIDOS E GASES			*subtotal*	R$ 637,02
5.1.		Tubulação c/conexões em PVC rígido branco série R - Aguas Pluviais e esgoto domiciliar				
5.1.1.	46.03.038 | CPOS 170	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	M	18,00	35,39	R$ 637,02

MONTAGEM SALA DE MONITORAMENTO						
6.		ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR			*subtotal*	R$ 1.714,99
6.1.		Divisória e fechamento				
6.1.1.	14.30.260 | CPOS 170	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	M2	18,90	90,74	R$ 1.714,99
7.		ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA			*subtotal*	R$ 1.061,83
7.1.		Reparos, conservações e complementos - GRUPO 23				
7.1.1.	23.20.180 | CPOS 170	Folha de porta em madeira para receber vidro, sob medida (80 X 210 CM)	M2	1,68	632,04	R$ 1.061,83
8.		ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO			*subtotal*	R$ 28,18
8.1.		Vidro comum e laminado				
8.1.1.	26.01.168 | CPOS 170	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	0,16	176,12	R$ 28,18
9.		FERRAGEM COMPLEMENTAR PARA ESQUADRIAS			*subtotal*	R$ 153,45
9.1.		Ferragem para porta				
9.1.1.	28.01.040 | CPOS 170	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	CJ	1,00	153,45	R$ 153,45
10.		PINTURA			*subtotal*	R$ 2.056,14
10.1.		Preparo de base				
10.1.1.	33.01.280 | CPOS 170	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	M	30,00	31,57	R$ 947,10
10.2.		Massa corrida				
10.2.1.	33.02.060 | CPOS 170	Massa corrida a base de PVA	M2	38,90	9,65	R$ 375,39
10.3.		Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo				
10.3.1.	33.10.020 | CPOS 170	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	38,90	18,86	R$ 733,65
OBS		*A empresa devera disponibilizar o material + mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras*				
		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R$ 34.691,18

Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRA

Cliente :	Prefeitura Municipal de Aguaí	Calculista
Local :	Rua Joaquim José	
Obra :	Manutenção no Telhado e Adequações para Sala de Monitoramento Guarda Civil Municipal de Aguaí GCM	
Municipio :	Aguaí/SP	22/06/2017

SERVIÇOS A EXECUTAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		SERVIÇOS A EXECUTAR												VALOR DOS SERVIÇOS (R$)	PESO %
			1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES			
			Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %		
1.	RETIRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO	Fisico%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	3.294,70	9,50
		Financeiro	3.294,70		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
2.	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	Fisico%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	14.366,55	41,41
		Financeiro	14.366,55		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
3.	TELHAMENTO	Fisico%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	11.034,47	31,81
		Financeiro	5.517,24		5.517,24		0,00		0,00		0,00		0,00			
4.	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL	Fisico%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	343,85	0,99
		Financeiro	171,93		171,93		0,00		0,00		0,00		0,00			
5.	TUBULAÇÃO E CONDUTORES PARA LIQUIDOS E GASES	Fisico%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	637,02	1,84
		Financeiro	318,51		318,51		0,00		0,00		0,00		0,00			

Página 1

6.	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR	Fisico%		0,00	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	1.714,99	4,94
		Financeiro	0,00		1.714,99		0,00		0,00		0,00		0,00			
7.	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA	Fisico%		0,00	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	1.061,83	3,06
		Financeiro	0,00		1.061,83		0,00		0,00		0,00		0,00			
8.	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO	Fisico%		0,00	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	28,18	0,08
		Financeiro	0,00		28,18		0,00		0,00		0,00		0,00			
9.	FERRAGEM COMPLEMENTAR PARA ESQUADRIAS	Fisico%		0,00	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	153,45	0,44
		Financeiro	0,00		153,45		0,00		0,00		0,00		0,00			
10.	PINTURA	Fisico%		0,00	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	2.056,14	5,93
		Financeiro	0,00		2.056,14		0,00		0,00		0,00		0,00			
TOTAL EM %			23.668,92	68,23	11.022,26	31,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.691,18	100,00
PARCELA MENSAL EM R$			23.668,92		11.022,26		0,00		0,00		0,00		0,00		%	
PARCELA ACUMULADA EM R$			23.668,92		34.691,18		34.691,18		34.691,18		34.691,18		34.691,18		100,00%	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº: 003/2017

PROCESSO Nº. 097/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da modalidade Convite nº 003/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Aguaí SP.

Aguaí,. ...de de 2018

_____
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

MODEL

O

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONVITE Nº 003/2017.

PROCESSO Nº. 097/2017

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Carta Convite 003/2017, da Prefeitura Municipal de Aguaí, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

CONVITE nº: 003/2017
PROCESSO nº. 097/2017

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Carta Convite n.º 003/2017, da Prefeitura Municipal de Aguaí, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa
(Em papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente a Carta Convite 003/2017, da Prefeitura Municipal de Aguaí.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
RG: C.P.F.:
End Res: Bairro:
Cidade: UF:
Qualificação:
Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

MODELO

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA
CONTRATO Nº ../2017
PROCESSO Nº. 097/2017
CONVITE Nº. 003/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AGUAÍ.

Termo de contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**, Estado de São Paulo, com o CNPJ sob o nº. 46.425.229/0001-79, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, nos termos do artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, o Sr. DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO, portador do RG n. 295.519.429-7 SSP/SP, CPF/MF sob o n. 324.771.008-66, domiciliado neste município, à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 – Parque Interlagos, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **.....,** com o CNPJ sob o nº. ....., estabelecida à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cidade/, Estado, representada pelo Sr. ....., (nacionalidade), (estado civil), portador do RG: ..... e CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de reforma na sede da Guarda Civil Municipal de Aguaí, consistente em reforma de telhado e implantação de sala de monitoramento.

1.2. Os serviços seguirão Boletim Referencial de Custos CPOS nº 170, vigência 01/07/2017. A metodologia de medição e valor do serviço deverão respeitar as disposições do Critério de Medição e Remuneração 170, a saber:

1.2.1. – **Código 04.02.020 – RETIRADA DE PEÇAS LINEARES EM MADEIRA COM SEÇÃO ATÉ 60 CM².** Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças de madeira com seção até 60 cm², seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

1.2.2. – Código 04.02.030 – RETIRADA DE PEÇAS LINEARES EM MADEIRA COM SEÇÃO SUPERIOR A 60 CM². Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças de madeira com seção superior a 60 cm², seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

1.2.3. – Código 04.03.020 – RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos: 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das telhas de barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.2.4. – Código 04.03.060 – RETIRADA DE CUMEEIRA OU ESPIGÃO EM BARRO. Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.2.5. – Código 15.01.210 – ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS DE BARRO. Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²). O item remunera o fornecimento de:

1.2.5.1. Madeira seca maciça, referência "Goupia glabra" (conhecida como Cupiúba), ou "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), ou "Manilkara spp" (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira;
1.2.5.2. Ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo;
1.2.5.3. Materiais acessórios inclusos;
1.2.5.4. Equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa pontaletada, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos francesas e / ou diagonais e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e / ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

1.2.6. Código 16.02.030 – TELHA DE BARRO TIPO ROMANA. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos: 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

1.2.7. Código 16.02.120 – EMBOÇAMENTO DE BEIRAL EM TELHAS DE BARRO. Será medido pelo comprimento de beiral emboçado (m). O item remunera o fornecimento de cimento, cal, areia e mão-de-obra necessária para o emboçamento do beiral.

1.2.8. Código 16.02.230 – CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADOS, TIPO ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA. Será medido pelo comprimento executado (m). O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

1.2.9. Código 16.33.020 – CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M. Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

1.2.10. Código 17.01.020 – ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E / OU PROTEÇÃO. Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

1.2.11. Código 46.03.038 – TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES. Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Nas redes de captação dos sistemas de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada. O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN=50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Remunera também:

1.2.11.1. Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
1.2.11.2. Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.
1.2.11. 3. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

1.2.12. Código 14.30.260 – DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 73 / 48 MM - 1ST / 1ST. Será medido por área de fechamento e/ou divisória instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 7,3 cm de espessura e resistência ao fogo de 30 minutos, composta por:
1.2.12.1 Uma chapa, em cada face da estrutura, tipo standard e com espessura de 12,5 mm (1ST 12,5 + 1ST 12,5);
1.2.12.2. Isolamento acústico de 34 a 36 dB;
1.2.12.3. Estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura

nominal de 48 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações;
1.2.12.4. Perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver;
1.2.12.5. Fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas;
1.2.12.6. Fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver;
1.2.12.7. Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas;
1.2.12.8. Remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes;
1.2.12.9. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras.

1.2.13. Código 23.20.180 – FOLHA DE PORTA EM MADEIRA PARA RECEBER VIDRO, SOB MEDIDA. Será medido por área de folha porta instalada (m²). O item remunera o fornecimento da folha de porta para receber vidro, em madeira maciça para acabamento em pintura, cera ou verniz e a mão-de-obra necessária para a instalação da folha de porta.

1.2.14. Código 26.01.168 – VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 6 MM. Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²). O item remunera o fornecimento de vidro liso laminado, incolor de 6 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com filme de polivinil butiral (PVB), materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do vidro.

1.2.15. Código 28.01.040 – FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA. Será medido por conjunto de ferragem utilizado por porta instalada (cj). O item remunera o fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta interna de 1 folha composto por:
1.2.15.1. 03 (três) dobradiças de 3 1/2" x 3", em latão cromado; referência La Fonte Dob 90 3 1/2" x 3", 3500 fabricação União Mundial, 346 fabricação Arouca;
1.2.15.2. Conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo tipo gorges, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares, referência 842 / 08 CR fabricação Pado, ou 402526 / 40 fabricação Arouca ou equivalente;
1.2.15.3. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.

1.2.16. Código 33.01.280 – REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5,0 MM DE LARGURA, NA MASSA. Será medido pelo comprimento de trincas reparadas (m). O item remunera o fornecimento de:

1.2.16.1. Fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvinil, ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente;
1.2.16.2. Impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente;

1.2.16.3. Emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente;
1.2.16.4. Fita auto-adesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente;
1.2.16.5. Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços:
1.2.16.6. Abertura da trinca formando um "V", com largura até 10,0 mm e profundidade de até 8,0 mm;
1.2.16.7. Lixamento e remoção do pó;
1.2.16.7. Aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente);
1.2.16.8. Aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira;
1.2.16.9. Uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água;
1.2.16.10. Colagem da fita auto-adesiva;
1.2.16.11. Aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5,0 mm de largura, na massa.

1.2.17. Código 33.02.060 – MASSA CORRIDA À BASE DE PVA. Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, referência massa corrida da Suvinil, ou massa corrida da Coral, ou massa corrida Metalatex da Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de:
1.2.17.1. Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante;
1.2.17.2. Aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

1.2.18. Código 33.10.020 – TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de:
1.2.18.1. Selador de tinta para pintura;
1.2.18.2. Tinta látex standard, diluente em água;
1.2.18.3. Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de:
1.2.18.4. Limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante;
1.2.18.5. Em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas;

1.2.18.6. Referências: Látex acrílico fosco Standard da Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard da Glasurit, Novacor da Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standart da Eucatex, ou equivalente.
Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

2.2. A execução do objeto desta licitação será realizada no prédio da Guarda Civil Municipal, sito à Rua: Joaquim José, nº 187 – Centro – Aguaí, Estado de São Paulo, CEP: 13860-000, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor global do presente Contrato será de **R$ ..... (.....), sendo de R$ ..... (.....) o valor unitário**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.01.04 04.1220006.2011 4.4.90.51.00 459 01 (Guarda Municipal) – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 1 do item VII do Edital do Convite nº 003/2017.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em quinze dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

5.4. Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo para execução dos serviços, não poderá ser superior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços.

7.2. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

7.3. O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da ordem de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu por completo o disposto na cláusula primeira, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

9.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – APROVAÇÃO DOS MATERIAIS EMPREGADOS

10.1. A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS

11.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade com a fiscalização e acompanhamento exercida pelo representante da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CORREÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

12.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou materiais empregados, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCARGOS DA CONTRATADA

13.1. A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES

14.1. A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL

A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula sétima, item 7.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS

A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ART

A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUSTO GLOBAL DA MÃO DE OBRA

A Contratada é obrigada a fornecer à Contratante, planilha demonstrativa dos percentuais relativos ao custo global da mão-de-obra, materiais e equipamentos, nos termos da Ordem de Serviços nº 209 de 20/05/99, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), sob pena de responsabilidade. Este documento será parte integrante do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. A execução do contrato será fiscalizada por representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Aguaí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

21.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:
1- 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer das cláusulas contratuais;
2- 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1. As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.3. O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

224. O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 003/2017, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de **Aguaí** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Aguaí, ... de ..... de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Serviços Urbanos e Meio Ambiente

CONTRATANTE

Testemunhas

_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:

ANEXO IX – VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

A empresa _____, CNPJ _____, ATESTA, para fim de participar no presente certame, que o Sr. _____, portador do (doc. de identificação) nº_____, devidamente credenciado para esta finalidade, visitou e tomou conhecimento das condições e local onde serão executadas as obras objeto da Carta Convite nº 003/17, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução, em atendimento ao item 4.4.7 da cláusula III do edital.

Credenciado pela empresa
Nome: _____
Documento de identificação: _____
Assinatura:_____

ANEXO X – PROJETO DA REFORMA DO TELHADO

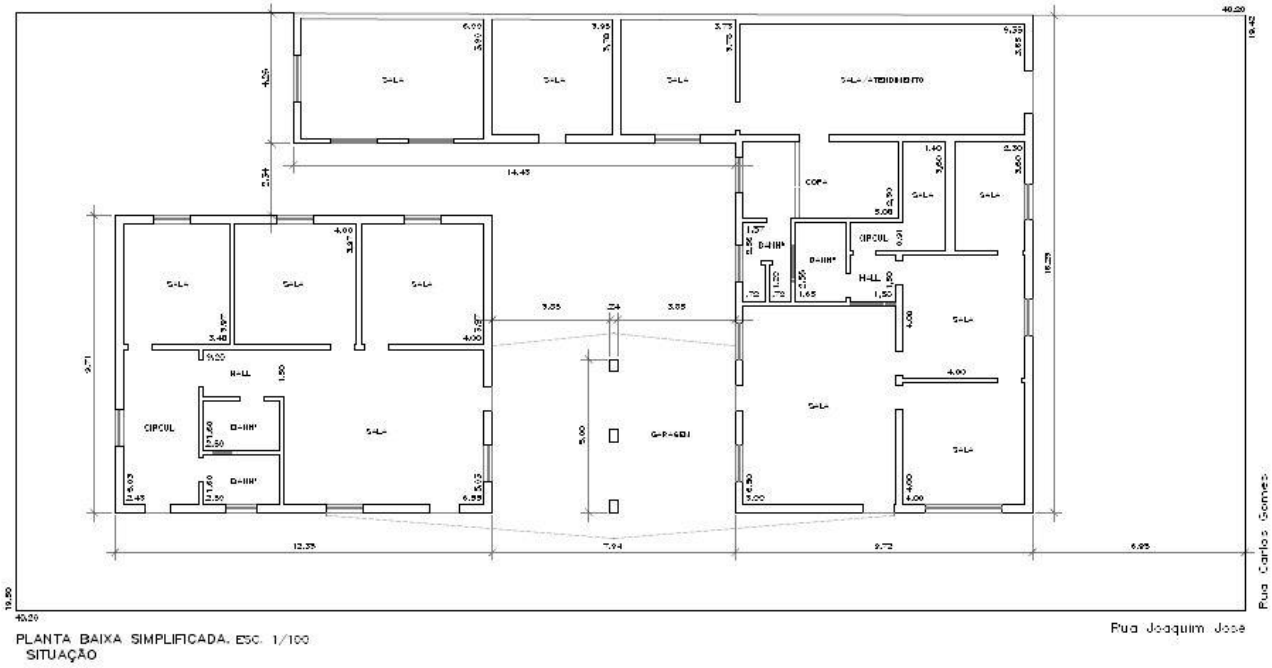

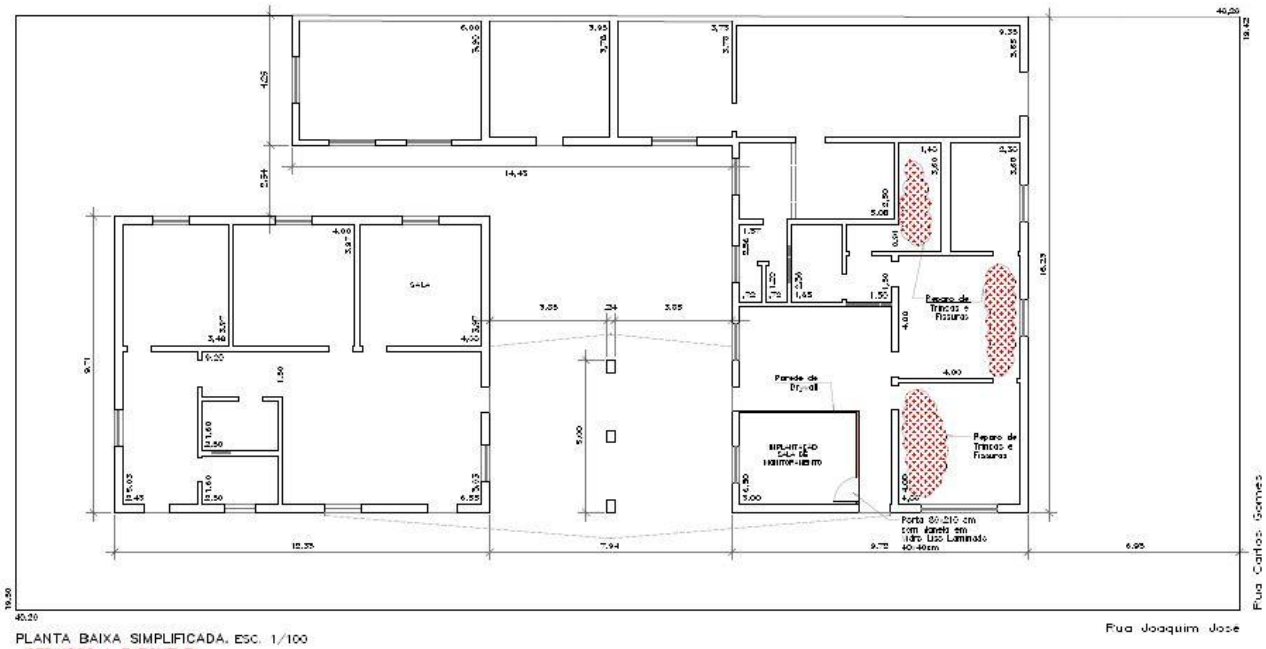

PLANTA BAIXA SIMPLIFICADA, ESC. 1/100
SERVIÇOS A EXECUTAR

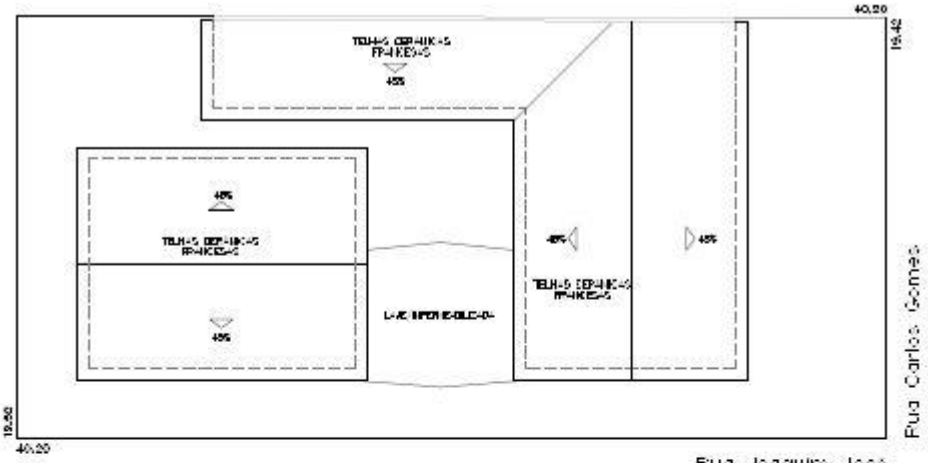

PLANTA TELHADO. ESC. 1/200

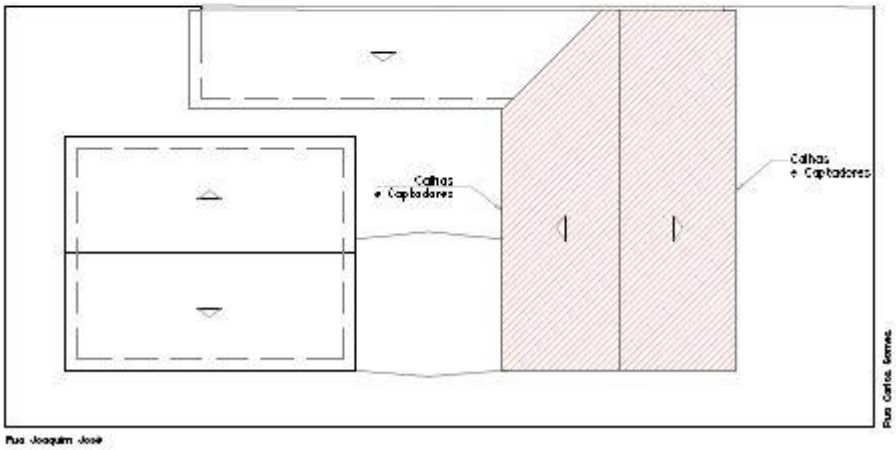

PLANTA TELHADO. ESC. 1/200
SERVIÇOS A EXECUTAR

Área de Telhado a Efetuar Intervenção

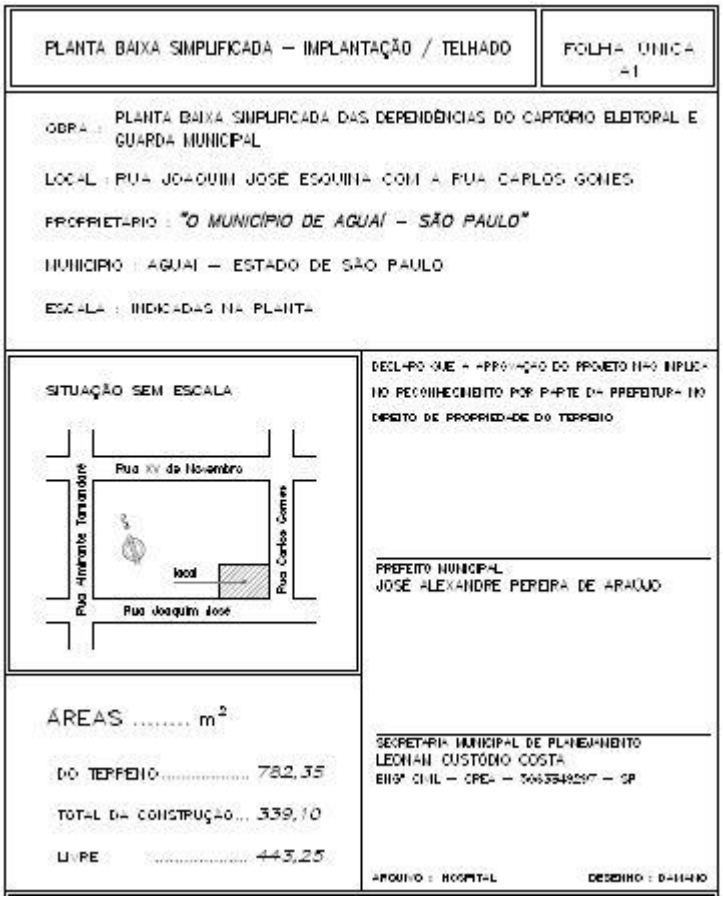

PLANTA BAIXA SIMPLIFICADA – IMPLANTAÇÃO / TELHADO

FOLHA UNICA
A1

OBRA : PLANTA BAIXA SIMPLIFICADA DAS DEPENDÊNCIAS DO CARTÓRIO ELEITORAL E GUARDA MUNICIPAL

LOCAL : RUA JOAQUIM JOSE ESQUINA COM A RUA CARLOS GOMES

PROPRIETÁRIO : *"O MUNICÍPIO DE AGUAÍ – SÃO PAULO"*

MUNICÍPIO : AGUAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO

ESCALA : INDICADAS NA PLANTA

SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO

ÁREAS ..... m²

DO TERRENO 782,35

TOTAL DA CONSTRUÇÃO... 339,10

LIVRE 443,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEONAN CUSTÓDIO COSTA
ENG° CIVIL – CREA – 5063549297 – SP

ARQUIVO : HOSPITAL

DESENHO : DAMIÃO

ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE Nº. 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2017

MUNICIPIO DE AGUAÍ
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
CONVITE Nº. 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2017
OBJETO: O objeto deste CONVITE é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AGUAÍ, POR UM PERÍODO DE 60 DIAS, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais Anexos deste instrumento convocatório, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** deste edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, com inicio de então, a contagem dos prazos processuais.

Aguaí, de de 2018.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
CONVITE Nº. 003/2017

Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº. 097/2017

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Setor de Compras, Licitações e Contratos. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail com posterior envio do mesmo através dos correios para o seguinte endereço: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, Aguaí-SP, CEP 13860-000, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

O preenchimento deste Recibo é obrigatório, porém não gera obrigações posteriores para com a Prefeitura.

Caso não haja interesse na participação do Certame abaixo especificado, favor enviar uma carta de declínio ao Setor de Licitações e Contratos, com a maior urgência possível.

RECEBI O PROCESSO ABAIXO

CONVITE Nº 003/2017

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AGUAÍ, POR UM PERÍODO DE 60 DIAS"

Empresa:_____
_____
Endereço:_____
_____
Cidade:_____
_____
Estado:_____
_____
CEP:_____
_____
CNPJ:_____
_____
Inscrição Estadual:_____
_____
Telefone:_____
_____
Fax:_____
_____
E-mail:_____
_____
Pessoa responsável:_____
_____

( )

Carimbo CNPJ

_____, __/__/2018
(MUNICÍPIO) (DATA)

_____ Assinatura